



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

**OFICIO Nº 55/2023**

Pinhalzinho, 18 de maio de 2023.

Referência:

Pedido de Informação nº 07/2023

Câmara Municipal de Pinhalzinho

Em resposta ao quanto solicitado através do Pedido de Informação n.º 07/2023, encaminho resposta do Chefe de garagem e cópia da ata de registro de preços.

Sem mais para o momento, aproveitamos para elevar a Vossa Excelência, protestos de mais alto apreço.

**PAULO ROGÉRIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Exmo Sr.

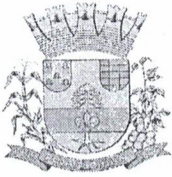
**José Ricardo Kiota**

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Pinhalzinho – SP

RECEBEMOS

em 19 / 05 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL PINHALZINHO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

Pinhalzinho, 17 de maio de 2023.

## Ofício nº 21\_2023/SETOR DE ESTRADAS – GARAGEM MUNICIPAL

Ref. Resposta ao Pedido de Informação Nº 07/2023 da Câmara de Pinhalzinho-SP

Em resposta ao Pedido de Informação nº 07/2023 que requer informações sobre a contratação de empresa para as trocas de lâmpadas e a manutenção da iluminação pública apresento as informações conforme indagação do presente pedido:

1) Qual o objeto do contrato?

- Objeto do Contrato: registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e iluminação pública na rede elétrica do município e outros serviços, pelo período de doze (doze) meses.

2) Qual a empresa realiza o respectivo serviço?

- Empresa: MAURÍCIO APARECIDO SILOTTO ME

CNPJ.: 45.167.354/00001-63

3) Qual a periodicidade média que uma lâmpada pública requer para a sua manutenção?

- Aproximadamente 28.000 horas para lâmpadas de vapor de sódio e 50.000 para lâmpadas de LED de boa qualidade, considerando que os eventos naturais como descarga atmosférica, a variação na tensão de energia e outros eventos relacionados poderão ocasionar em uma menor durabilidade.

4) Qual o prazo máximo para a realização da manutenção após detectada sua inoperância?

- 07 dias úteis, considerando o aumento das ocorrências e o aumento da rede de iluminação pública nas áreas urbanas e rurais esse prazo poderá ser maior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

5) São utilizadas lâmpadas LED nas vias públicas?

- Somente uma parte da rede de iluminação pública é atendida com lâmpadas de LED e a outra parcela ainda continua sendo utilizadas lâmpadas de vapor de sódio.

Atenciosamente,

  
**Ricardo Ramos**  
Chefe de Garagem

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**PAULO ROGERIO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P. M. PINHALZINHO  
P. A. Nº 144 / 2022  
FL. Nº 123  
Vis to \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E A EMPRESA MAURICIO APARECIDO SILOTTO ME.

Gestor da Ata RP-37/2022: Ricardo Ramos

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.623.600/0001-44, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, Centro, Pinhalzinho - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Interino, **JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, portador do RG nº: 7.799.529/SSP/SP e CPF nº: 866.966.888-20, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 2.707 de 03 de Fevereiro de 2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### DETENTORA 1

Denominação: Mauricio Aparecido Silotto me.

Endereço: Rua Domingo Sette, 69, Bairro palma Real, cep: 13.960-000, Socorro-SP

CNPJ: 45.167.354/0001-63

Representante Legal: Mauricio Aparecido Silotto

CPF: 308.982.898-74

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA REDE ELETRICA DO MUNICÍPIO E OUTROS SERVIÇOS.

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	UNITÁRIO	TOTAL
1	800	H	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PODA DE ÁRVORES PRINCIPAL	R\$ 273,00	R\$ 218.400,00
2	200	H	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PODA DE ÁRVORES RESERVADA	R\$ 273,00	R\$ 54.600,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 37/2022** e o preço registrado nesta Ata, os serviços objeto

Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro – Pinhalzinho/SP – Fone (11) 4018-4310

§



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P. M. PINHALZINHO

P. A. Nº 144 / 2022

FL. Nº 144

Vis to \_\_\_\_\_

deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

## CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 273.000,00 ( Duzentos e setenta e três mil reais).

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.777 de 26 de Novembro de 2014, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P. M. PINHALZINHO

P. A. Nº 144/2022

FL. Nº 105

Vis to \_\_\_\_\_

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 37/2022 com seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o foro da Comarca de Pinhalzinho

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pinhalzinho, 13 Outubro de 2022.

  
JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeitura de Pinhalzinho

MAURICIO APARECIDO SILOTTO

Pela Detentora da Ata

MAURICIO APARECIDO

SILOTTO

30898289874:45167354000163

00163

Assinado de forma digital por  
MAURICIO APARECIDO SILOTTO

30898289874:45167354000163

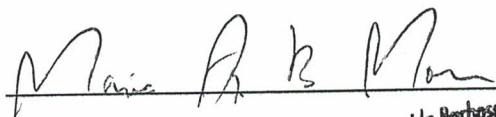
Dados: 2022.10.14 16:23:17

-03'00'

Testemunhas:



Nome/RG:  
Magali Minelli Pinha Cezar  
RG 24.268.753-3  
COMPRAS / LICITAÇÕES



Nome/RG: Maria Aparecida Barbosa Moreira  
CPF 317.534.368-69  
CHEFE DA SEÇÃO DE ORÇAMENTO